



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

## TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

### EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO- APARECIDA - PB  
CEP: 58823-000 -

O Município de APARECIDA, acima qualificado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.613.168/0001-35, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Prefeita do Município, através da Portaria n.º 011, de 05 de janeiro de 2022, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, *tipo menor preço global*, sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço global. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente as disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

*A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia 04 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 08:30 HORAS, na Sala de reunião, sede da Prefeitura Municipal de APARECIDA, no endereço acima mencionado.*

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de *menor preço global*, para a execução de obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA COMUNIDADE ACAUÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, conforme anexo deste edital - discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital.
- 1.2. Estima-se esta licitação para global aceitável R\$ 499.409,75 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços prestada pela contratada serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.
- 1.4. As obras e serviços será executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de APARECIDA /PB

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no País e devidamente cadastradas em até 3 dias antes da abertura do certame junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante comprovante de CRC emitida pelo ORC, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.
- 2.1.1 - O cadastro poderá ser requerido no endereço RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO- APARECIDA - PB, CEP: 58823-000, até 3 dias antes da abertura do certame, para emissão do cadastro a empresa requerente deverá entregar toda documentação elencada no item "6" deste edital, devendo a documentação estar válida e completa e legível. A ausência de documentação e/ou fora de validade e/ou ilegível não será emitido o CRC.
- 2.2 - Será vedada a participação de empresas que:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
  
- e) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação (no caso em tela será desclassificado todas as empresas com vínculo social ou técnico);
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;
- i) Empresas que não esteja devidamente cadastrada na prefeitura Municipal de APARECIDA junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante comprovante de CRC emitida pelo ORC.

### 3 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de execução indireta de empreitada por preço global;

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços, correrão com recursos por conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2022 - , fonte de recursos 1077/79-65/2021, CONVÊNIO 914846 - 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA; 26 782 1022 1019 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE,ASSENTAMENTO E COM. RURAIS; 4490.51 99,

### 4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal DE APARECIDA , na No endereço acima mencionado, nesta cidade, no horário de expediente. Site Institucional do Municipal e Site TCE-PB – Acesso ao cidadão – Mural de Licitação – Licitação prevista- Ente APARECIDA.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido no preâmbulo deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão competente do município. A resposta aos questionamentos será encaminhada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

4.3. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, ou e-mail do mesmo.

### 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 –Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres impresso no envelopes. Os envelopes com direcionamento feitos manuscritos, com rasuras ou em má condições não serão aceitos pela CPL:

5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA -PB  
ENVELOPE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ Nº:  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022  
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**6.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal:**

**6.1.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União conjunto com a previdência), do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.1.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.1.2.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90).

**6.1.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.1.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Relativo ao ISS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.2.6** - Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.7** - As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**6.1.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Quando alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.4 - Quanto a Qualificação Técnica:**

**6.1.4.1** - registro ou inscrição do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); Justamente com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro civil na data prevista para a entrega da proposta.

<sup>1</sup>As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

6.1.4.3. **Atestado de visita** para conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração de visita **deverá ser redigida de forma livre pelo licitante** dando plena ciência das condições dos locais de execução da obra. A visita tem que, obrigatoriamente, ser assinado pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s) responsável técnico da empresa com **vínculo com a Empresa detentora de poderes para tais fins**, indicando os locais beneficiados pelo objeto do presente certame, comprovadamente visitados, exigidos no subitem

6.1.4.4. A **visita ou vistoria ao local da obra será facultativa**, caso quero visitar, deverá ser previamente agendada junto ao Órgão Licitante, até 24 horas, antes da data da referida visita, para que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA possa disponibilizar profissional, de acordo com disponibilidade do referido profissional, e tão somente ele(s), para fazer o acompanhamento da visita em todos os locais de instalação da obra prestando os esclarecimentos técnicos necessários.

6.1.4.5. A comprovação de o profissional pertencer ao quadro permanente, conforme exigido no subitem 6.1.4.1., deverá ser feita através das cópias da carteira profissional (CTPS) e livro ou ficha de registro do empregado, devidamente autenticadas; que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais). No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão do Registro do Comércio competente. Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 6.1.4.1. serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum desde de que registrado no Conselho profissional competente CREA da empresa, a ausência de registro no CREA faz que tal situação não configura vínculo do mesmo como o "quadro permanente" da empresa.

6.1.4.6. - **Declaração de disponibilidade do responsável técnico** considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

6.1.4.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata acima deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.1.4.8 - **Atestado de capacidade técnico-operacional** devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, Serão aceitos o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados no subitem anterior, em quantidade mínima de 50% da área total construída do objeto deste edital ou, se for o caso, da quantidade especificada para o serviço na planilha orçamentária de referência.

a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020– QUANTIDADE = 1.171,27 M<sup>2</sup>

6.1.4.9 - Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, 01 (um) engenheiro Civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:

a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).4

#### 6.1.5 - Quanto à Qualificação Econômico - Financeira:

6.1.5.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (2021) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o CRC do mesmo, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

6.1.5.2. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial deverá ser conforme os seguintes índices devidamente registrado juntamente no balanço patrimonial arquivado na Junta Comercial:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{Igual ou inferior a 0,50}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

6.1.5.3. Caso o subitem 6.1.5. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens 6.1.5.2, e caso não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação do Certificado de Regularidade Profissional, através do site do CRC do domicílio sede do órgão;

6.1.6 - Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V do Edital.

6.1.7 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VI do Edital.

6.1.8. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo deste edital.

- a.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.  
a.2.) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.1.11 -Declaração que aceita todas as condições do Edital;

6.1.12. Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de APARECIDA /PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

6.2 - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.2.1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

6.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

## 7 – PROPOSTA

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) **Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior 60 (sessenta) dias. O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, a contar da emissão da Ordem de Serviço;**
- h) **Apresentar expressamente na proposta prazo Máximo de 12 (doze) meses para execução total da obra, não admitindo prorrogação de prazo, salvo por motivo de força maior ou fato impeditivo superveniente, a não apresentação desta cláusula implicará na desclassificação da proposta;**
- i) **Apresentar IDI e cronograma físico financeiro em conformidade projeto básico adequado a proposta apresentada;**

## 8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- 8.2. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;
- 8.3. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

**9 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO**

- 9.1 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação, onde serão observados os seguintes procedimentos:
- 9.2 - Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:
- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica para este processo (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (neste caso com firma reconhecida) específica para este processo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame em pauta, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinada com firma reconhecida. Não será aceita procuração outorgando poderes com data superior a dozes meses, contado da data de sua assinatura.
  - b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Cópia do documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
  - c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.
- 9.3. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 9.4. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 9.5. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.6. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.
- 9.7. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- 9.7.1 – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 9.8 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.
- 9.9 - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 9.10 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.
- 9.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;
- 9.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;
- 9.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;
- 9.14 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:
- 9.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;
- 9.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7.e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;
- 9.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.13. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

## 10 – JULGAMENTO

### 10.1 – DA HABILITAÇÃO:

10.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

- Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 6 deste Edital.
- Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

**10.2 - DA PROPOSTA:****10.2.1 - O critério de julgamento será o de menor PREÇO GLOBAL. 10.2.1.1 - Se** houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

**10.2.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.1.2.1.** Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.1.2.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**10.2.1.2.3. -** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.2.1.3 -** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.2.4.** O disposto no subitem 10.2.1.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.5 –** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA** a licitante que:

**10.3.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**10.3.2.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

**10.3.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

## 11 – RECURSOS

**11.1-** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93. **11.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. **11.3 -** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93). **11.4 -** Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de email, devendo o impugnante protocolar a impugnação ou recurso no setor de protocolo do município, no prazo legal.

**11.5 -** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** 12.1. A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente; 12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo; 12.2.1. Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de 08 (oito) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço; 12.2.2. Para elaboração do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar: 12.2.2.1- Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência. 12.2.2.2. Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento. 12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**13 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. A garantia será facultativo com conveniência da Administração.

**14. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

14.1.1. – O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

14.1.2 - A nota fiscal futura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

14.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada; 14.3. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados; 14.4. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data das propostas apresentadas à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

**15. DA REVISÃO CONTRATUAL**

15.1. O valor contratual poderá ser revisto após o período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

15.2. Salvo eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

**16 - DOS CONTRATOS E PRAZO**

16.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo do Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de APARECIDA -PB, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será de (12 doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo. 16.3 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. 16.4.- Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.

**17.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

17.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal de Infra estrutura, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

17.3 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

17.7 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- 17.8 - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- 17.9 - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Infra estrutura.
- 17.10 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infra Estruturana execução dos serviços.
- 17.11 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.
- 17.12 - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
- 17.12.1 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 17.12.2 - Informar imediatamente a Secretaria de Infra Estrutura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 17.12.3 - Atender as solicitações da fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 17.12.4 - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 17.12.5. A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

#### 18. – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infra Estrutura através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município. 18.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais. 18.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

#### 19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo VIII do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital; 19.2. O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação; 19.3. A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e vistado pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria de Infra Estrutura, em local de fácil acesso à contratada;

#### 20. MULTA E PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA. 20.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01 V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

**20.1.2.** - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**20.1.2.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

**21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO****21.1** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções: **21.1.1.** Advertência; **21.1.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

**21.1.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**21.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

**22. DA RESCISÃO DO CONTRATO****22.1** - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**22.1.1.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**22.1.2.** - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**22.3.** - Constituem motivos para rescisão dos contratos: **22.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais; **22.3.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços; **22.3.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante; **22.3.4** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**22.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil; **22.3.6** A dissolução da sociedade; **22.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; **22.3.7.1** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**22.3.4** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### 23. ANEXOS

**23.1** Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I - Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto;- Cronograma Físico-Financeiro/ Planta arquitetônica;

Anexo II - Modelo da Declaração

Anexo III - Minuta do Contrato;

### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato; **24.2.** A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;**24.3.** Os quantitativos apresentados no presente Edital no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor. **24.4.** Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura DE APARECIDA -PB, à no endereço acima mencionado, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h. **24.5.** A Prefeitura de APARECIDA -PB, reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

---

devido anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte. 24.6. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório. 25.7. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Fica eleito o foro a que pertencer o município de SOUSA, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório,

24.7. Para autenticação ou conferir ao original junto CPL será realizado até 24 horas antes da abertura do certame.

APARECIDA -PB, 15 de julho de 2022.

---

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CPL/PMA



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ANEXO I – QUADRO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO SEGUEM EM ANEXO AO FINAL DESTES EDITAL.

PROGRAMA:	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	
CONCEDENTE:	CONTRATO	
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB	Encargos
CONTRATO:	1077179-65	85,69%
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL	B.D.I.
REF. PREF. DE PREÇOS:	SINAPI PB - 01/2022	25,86%
DESONERADO:	Sim	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)
0.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL	499.409,75
1.0	RUA PROJETADA 01	146.046,96
2.0	RUA PROJETADA 02	80.970,34
3.0	RUA PROJETADA 03	148.500,71
4.0	RUA PROJETADA 04	83.406,57
5.0	RUA PROJETADA 05	40.485,17
6.0		





# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL**

**CONTRATO 1077179-65  
SICONV 914846  
Ministério do Desenvolvimento Regional**

**LCL PROJETOS DE ENGENHARIA**

Av. Monteiro da Franca, 160, Sala 03A, Manaira

João Pessoa - PB

CEP: 58038-320

Tel: 83 99924-4447

Eng. Responsável: Lincoln Cartaxo de Lira Júnior

CPF 068.878.614-05



### ENCARGOS SOCIAIS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A-1	INSS	-	-
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"</b>	<b>50,51</b>	<b>20,28</b>
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01	-
B-2	FERIADOS	4,30	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,67
B-4	13º SALÁRIO	10,78	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	1,98	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B-9	FÉRIAS GOZADAS	13,64	10,55
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"</b>	<b>9,52</b>	<b>7,38</b>
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45	3,45
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50	0,39
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10	3,17
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
<b>D</b>	<b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,86</b>	<b>3,70</b>
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,49	3,41
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>85,69</b>	<b>48,17</b>

PROGRAMA: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONTRATO

MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB

1077179-65

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL

SINAPI PB - 01/2022

Sim

**CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

CÁLCULO DE BDI	1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Postas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos				
	% Info	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Item componente do BDI																				
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49	
Seguro e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,78	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82	
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89	
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11	
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22	
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISSQN	9,90																			

Conforme Legislação Específica

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1º Q			Médio			3º Q		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
1 - Edificações	20,34	22,12	25,00						
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária	19,60	20,97	24,23						
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44						
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86						
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95						
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80						

0,01

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

B.D.I = 25,86%

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (obra tipo 2)**

Os valores % informados se enquadram nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

PROGRAMA: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano  
 CONCEDENTE: CONTRATO  
 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB  
 CONTRATO: 1077179-65  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL  
 REF. PREÇOS: SINAPI PB - 01/2022  
 DESONERADO: Sim

#### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	FONTE	TIPO	CÓD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
<b>1</b>				<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]</b>		<b>M2</b>		<b>336,31</b>
1.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,95	17,95
1.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	14,60	29,20
1.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	94962	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,01	297,52	2,98
1.4	SINAPI PB	INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	6,12	6,12
1.5	SINAPI PB	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	13,09	52,36
1.6	SINAPI PB	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22* ADESIVADA DE *2 4 X	M2	1	225	225,00
1.7	SINAPI PB	INSUMO	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 39 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	24,5	2,70
<b>2</b>				<b>SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]</b>		<b>M2</b>		<b>9,37</b>
2.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	12,85	0,03
2.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	15,78	0,04
2.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	14,60	0,11
2.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	37,91	0,08
2.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF. 11/2015	CHP	0,001	70,17	0,07
2.6	SINAPI PB	INSUMO	43614	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,002686	13,06	0,04
<b>3</b>				<b>PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]</b>		<b>UN</b>		<b>81,05</b>
3.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	14,60	5,84
3.2	SINAPI PB	INSUMO	11050	BUCHA DE NYLON SEM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,24	0,96
3.3	SINAPI PB	INSUMO	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	74,25	74,25

Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PROGRAMA:  
 CONCEDENTE:  
 MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB  
 CONTRATO:  
 1077179-65  
 OBRA:  
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL  
 SINAPI PB - 01/2022  
 REF. PREÇOS:  
 DESONERADO:  
 Sim

QUADRO RESUMO DE QUANTITATIVOS A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS

Item	Logradouro	Complemento		Largura faixa relançamento	Largura passeio início	Largura passeio fim	Área Média	Sinalização vertical		Placa de rua	Rompimento de acessibilidade		Cinturão travessia		Cinturão fechamento		Obr.
		m	m					und	und		und	und	und	und	und	und	
<b>TOTAL</b>		740,49					2.342,55	2	2	2	0	0	7	0			
1	RUA PROJETADA 01	7	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502,55	0	0	0	0	0	4	0	5		
2	RUA PROJETADA 02	7	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	2	2	2	0	0	3	0	1		
3	RUA PROJETADA 03	7	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,78	2	2	2	0	0	2	0	1		
4	RUA PROJETADA 04	7	0,00	0,00	0,00	0,00	863,10	2	2	2	0	0	5	0	0		
5	RUA PROJETADA 05	7	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	1	1	1	0	0	1	0	1		

Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PROGRAMA:  
CONCEDENTE:  
CONVENIENTE:  
CONTRATO:  
OBRA:  
REF. PREÇOS:  
DESONERADO:

CONTRATO  
MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB  
1077179-65  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL  
SINAPI PB - 01/2022  
Sim

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DADOS							RESULTADO		UNID
			VEZ	X1	X2	Y1	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
0.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL											
1.0	RUA PROJETADA 01											
1.1	SERVICIOS PRELIMINARES											
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	Comprimento total da via multiplicado pela largura	1	4		2			8			8
1.1.1.1	E0 - E10+14,65											
1.1.1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	Comprimento total da via multiplicado pela largura	1	214,65		7			1502,55			1502,55
1.1.1.1	E0 - E10+14,65											
1.2	MOVIMENTO DE TERRA											
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	Comprimento total da via multiplicado pela largura	1	214,65		7			1502,55			1502,55
1.2.1.1	E0 - E10+14,65											
1.3	PAVIMENTAÇÃO											
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Comprimento total da via, multiplicado pela largura, menos as áreas de interseções	1	214,65		7			1502,55			1502,55
1.3.1.1	E0 - E10+14,65											
1.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	Comprimento da via, multiplicado por dois, menos o comprimento do perímetro de interseção com outros logradouros	2	214,65		7			214,65		429,3	429,3
1.3.2.1	E0 - E10+14,65											
1.3.2.2	Cinturão de fechamento	E1 E2 E3 E4	3			7			7		35	35
1.3.2.3	Cinturão de travamento	E1 E2 E3 E4	4			7			7		28	28
1.3.2.1.3	Desconto de abertura de ruas	RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03	-6			7			7		-42	-42

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DADOS							RESULTADO		UNID	
			VEZ	X1	X2	Y3	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
2.0	RUA PROJETADA 03												
2.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (ADAPTADO DE SINAPI 78472)	Comprimento total da via multiplicado pela largura	1	120		7				840	840		M2
2.1.1.1	E0 - EG+0												
2.2	MOVIMENTO DE TERRA												
2.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	Comprimento total da via multiplicado pela largura	1	120		7				840	840		M2
2.2.1.1	E0 - EG+0												
2.3	PAVIMENTACAO												
2.3.1	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Comprimento total da via, multiplicado pela largura, menos as áreas de interseções	1	120		7				840	840		M2
2.3.1.1	E0 - EG+0												
2.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	Comprimento da via, multiplicado por dois, menos o comprimento do perímetro de interseção com outros logradouros	2	120		7				120	240		m
2.3.2.1	E0 - EG+0									7	7		
2.3.2.2	Cinturão de fechamento									7	7		
2.3.2.3	Cinturão de travessamento	E1 E2 E3	3			7				7	21		
2.4	SINALIZACAO VIÁRIA												
2.4.1	SINALIZACAO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXACAO EM SECCAO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMOES, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTETICO BRANCO, COM FIXACAO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).	2	0,3						0,3	0,6		m²
2.4.1.1	E0 - EG+0												

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ.							DADOS							RESULTADO		UNID
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL								
2.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002] E0 - E6+0	Placas conforme projeto	2	1													2	UN	
2.4.2.1																1	2		
3.0	RUA PROJETADA 03																		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES																		
3.1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	Comprimento total da via multiplicado pela largura															1557,78	M2	
3.1.1.1	E0 - E11+2,54		1	222,54												1557,78	1557,78		
3.2	MOVIMENTO DE TERRA																		
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	Comprimento total da via multiplicado pela largura															1557,78	M2	
3.2.1.1	E0 - E11+2,54		1	222,54												1557,78	1557,78		
3.3	PAVIMENTAÇÃO																		
3.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Comprimento total da via, multiplicado pela largura, menos as áreas de interseções															1557,78	M2	
3.3.1.1	E0 - E11+2,54		1	222,54												1557,78	1557,78		
3.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	Comprimento da via, multiplicado por dois, menos o comprimento do perímetro de interseção com outros logradouros															466,08	m	
3.3.2.1	E0 - E11+2,54		2	222,54												222,54	445,08		
3.3.2.2	Cinturão de fechamento		1													7	7		
3.3.2.3	Cinturão de travessamento		2													7	14		
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA																		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DADOS							RESULTADO		UNID	
			VEZ	X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
3.4.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013 E0 - E11+2.54	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).	2	0,3							0,3	0,6	m²
3.4.1.1													
3.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002] E0 - E11+2.54	placas conforme projeto	2	1						1	2		UN
3.4.2.1													
4.0	RUA PROJETADA 04												
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
4.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472] E0 - E6+3.3	Comprimento total da via multiplicado pela largura	1	123,3						863,1	863,1		M2
4.1.1.1													
4.2	MOVIMENTO DE TERRA												
4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 E0 - E6+3.3	Comprimento total da via multiplicado pela largura	1	123,3						863,1	863,1		M2
4.2.1.1													
4.3	PAVIMENTAÇÃO												
4.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 E0 - E6+3.3	Comprimento total da via, multiplicado pela largura, menos as áreas de interseções											
4.3.1.1			1	123,3						863,1	863,1		M2
4.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	Comprimento da via, multiplicado por dois, menos o comprimento do perímetro de interseção com outros logradouros										281,6	m

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DADOS							RESULTADO		UNID	
			VEZ.	X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
4.3.2.1	E0 - E6+3.3		2	123,3							123,3	246,6	
4.3.2.2	Cinturão de fechamento		0			7					7	0	
4.3.2.3	Cinturão de travessamento	E1 E2 E3 E4 E5	5			7					7	35	
4.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
4.4.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904-2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SECÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).	2	0,3							0,3	0,6	m²
4.4.1.1	E0 - E6+3.3												
4.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Placas conforme projeto											2 UN
4.4.2.1	E0 - E6+3.3		2	1							1	2	
5.0	RUA PROJETADA 05												
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
5.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	Comprimento total da via multiplicado pela largura										420	M2
5.1.1.1	E0 - E3+0		1	60		7					420	420	
5.2	MOVIMENTO DE TERRA												
5.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA. AF_11/2019	Comprimento total da via multiplicado pela largura										420	M2
5.2.1.1	E0 - E3+0		1	60		7					420	420	
5.3	PAVIMENTAÇÃO												
5.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Comprimento total da via, multiplicado pela largura, menos as áreas de interseções										420	M2

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ.	DADOS							RESULTADO		UNID	
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
5.3.1.1	ED - E3+0		1	60		7					420	420		
5.3.2	FORM. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	Comprimento da via, multiplicado por dois, menos o comprimento do perímetro de interseção com outros logradouros											134	m
5.3.2.1	ED - E3+0		2	60							60	120		
5.3.2.2		Cinturão de fechamento	1			7					7	7		
5.3.2.3		Cinturão de travamento	1			7					7	7		
5.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA													
	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1).											0,3	m²
5.4.1.1	ED - E3+0		1	0,3							0,3	0,3		
5.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Placas conforme projeto											1	UN
5.4.2.1	ED - E3+0		1	1							1	1		

PROGRAMA:	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
CONCEDENTE:	CONTRATO
CONVENIENTE:	MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB
CONTRATO:	1077179-65
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 01/2022
DESONERADO:	Sim

Encargos:  
B.O.J. Serviços:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT
		<b>0.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL</b>			
		<b>1.0</b>	<b>RUA PROJETADA 01</b>			
		<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
Composição	1	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	UN	8,00	423,28
Composição	2	1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	1.502,55	0,47
		<b>1.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
SINAPI PB	100575	1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.502,55	0,11
		<b>1.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
SINAPI PB	101169	1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.502,55	83,46
DER PB	04.910.02	1.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	450,30	36,39
		<b>2.0</b>	<b>RUA PROJETADA 02</b>			
		<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
Composição	2	2.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	840,00	0,47
		<b>2.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
SINAPI PB	100575	2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	840,00	0,11
		<b>2.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
SINAPI PB	101169	2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	840,00	83,46
DER PB	04.910.02	2.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	268,00	36,39
		<b>2.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
DER PB	06.200.00	2.4.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	700,34
Composição	3	2.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X35CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	102,01
		<b>3.0</b>	<b>RUA PROJETADA 03</b>			
		<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
Composição	2	3.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	1.557,78	0,47
		<b>3.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
SINAPI PB	100575	3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.557,78	0,11
		<b>3.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
SINAPI PB	101169	3.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.557,78	83,46
DER PB	04.910.02	3.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	466,08	36,39
		<b>3.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			

PONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT
DER PB	06.200.00	3.4.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	700,34
Composição:	3	3.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	102,01
		<b>4.0</b>	<b>RUA PROJETADA 04</b>			
		<b>4.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
Composição:	2	4.1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	863,10	0,47
		<b>4.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
SINAPI PB	100575	4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M2	863,10	0,11
		<b>4.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
SINAPI PB	101169	4.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	863,10	83,46
DER PB	04.910.02	4.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	281,60	36,39
		<b>4.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
DER PB	06.200.00	4.4.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	700,34
Composição:	3	4.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	102,01
		<b>5.0</b>	<b>RUA PROJETADA 05</b>			
		<b>5.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
Composição:	2	5.1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	420,00	0,47
		<b>5.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
SINAPI PB	100575	5.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M2	420,00	0,11
		<b>5.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
SINAPI PB	101169	5.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	420,00	83,46
DER PB	04.910.02	5.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	134,00	36,39
		<b>5.4</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
DER PB	06.200.00	5.4.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,30	700,34
Composição:	3	5.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	1,00	102,01

85,69%  
25,86%

VALORES (R\$) - TOTAL
499.409,75
146.046,96
4.092,44
3.386,24
706,20
165,28
165,28
141.789,24
125.402,82
16.386,42
80.979,34
394,80
394,80
92,40
92,40
79.858,92
70.106,40
9.752,52
624,22
470,20
204,02
148.500,71
732,16
732,16
171,36
171,36
146.972,97
130.012,32
16.960,65
624,22

VALORES (R\$) - TOTAL
420,20
204,02
<b>83.406,57</b>
405,66
405,66
<b>94,94</b>
94,94
<b>82.281,75</b>
72.054,33
10.247,43
<b>624,22</b>
420,20
204,02
<b>40.485,17</b>
197,40
197,40
<b>46,20</b>
46,20
<b>39.929,46</b>
35.053,20
4.876,26
<b>312,11</b>
210,10
102,01

PROGRAMA:	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	
CONCEDENTE:	CONTRATO	
CONVENIENTE:	MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB	
CONTRATO:	1077179-65	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL	Encargos:
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 01/2022	B.D.I. Serviços:
DESONERADO:	Sim	

**PLANILHA GLOBAL**

ITEM	CODIGO	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT
<b>0.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL</b>			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	UN	8,00	423,28
	RUA PROJETADA 01	UN	8,00	423,28
1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	5.183,43	0,47
	RUA PROJETADA 01	M2	1.502,55	0,47
	RUA PROJETADA 02	M2	840,00	0,47
	RUA PROJETADA 03	M2	1.557,78	0,47
	RUA PROJETADA 04	M2	863,10	0,47
	RUA PROJETADA 05	M2	420,00	0,47
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	5.183,43	0,11
	RUA PROJETADA 01	M2	1.502,55	0,11
	RUA PROJETADA 02	M2	840,00	0,11
	RUA PROJETADA 03	M2	1.557,78	0,11
	RUA PROJETADA 04	M2	863,10	0,11
	RUA PROJETADA 05	M2	420,00	0,11
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1-3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.183,43	83,46
	RUA PROJETADA 01	M2	1.502,55	83,46
	RUA PROJETADA 02	M2	840,00	83,46
	RUA PROJETADA 03	M2	1.557,78	83,46
	RUA PROJETADA 04	M2	863,10	83,46
	RUA PROJETADA 05	M2	420,00	83,46
3.2	FCRN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	1.599,98	36,39
	RUA PROJETADA 01	m	450,30	36,39
	RUA PROJETADA 02	m	368,00	36,39
	RUA PROJETADA 03	m	466,08	36,39
	RUA PROJETADA 04	m	281,60	36,39
	RUA PROJETADA 05	m	134,00	36,39
<b>4.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>			
4.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº15 CONFORMIDADE C NORMA ABNT	m²	2,10	700,34
	RUA PROJETADA 02	m²	0,60	700,34
	RUA PROJETADA 03	m²	0,60	700,34
	RUA PROJETADA 04	m²	0,60	700,34
	RUA PROJETADA 05	m²	0,30	700,34
4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI]	UN	7,00	102,01
	RUA PROJETADA 02	UN	2,00	102,01
	RUA PROJETADA 03	UN	2,00	102,01
	RUA PROJETADA 04	UN	2,00	102,01
	RUA PROJETADA 05	UN	1,00	102,01

85,69%  
25,86%

VALORES (R\$) - TOTAL
489.400,75
<b>5.822,46</b>
3.386,24
3.386,24
2.436,22
706,20
394,80
732,16
405,66
197,40
<b>570,18</b>
570,18
165,28
92,40
171,36
94,94
46,20
<b>496.832,34</b>
432.609,07
125.402,82
70.106,40
130.012,32
72.094,33
35.053,20
<b>58.223,27</b>
16.386,42
9.752,52
16.960,65
10.247,42
4.876,26
<b>2.184,77</b>
1.470,70
420,20
420,20
420,20
210,10
714,07
204,02
204,02
204,02
102,01

PROGRAMA:	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvol	
CONCEDENTE:	CONTRATO	
CONVENENTE:	MUNICIPIO DE APARECIDA - PB	Encargos
CONTRATO:	1077179-65	85,69%
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL	B.D.I.
REF. PREF. DE PREÇOS:	SINAPI PB - 01/2022	25,86%
DESONERADO:	Sim	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)
0.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL	499.409,75
1.0	RUA PROJETADA 01	146.046,96
2.0	RUA PROJETADA 02	80.970,34
3.0	RUA PROJETADA 03	148.500,71
4.0	RUA PROJETADA 04	83.406,57
5.0	RUA PROJETADA 05	40.485,17
6.0		











SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS E**  
**INFRAESTRUTURA**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
*Construindo o Futuro!*

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO  
NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE APARECIDA – PB  
CR 1077179-24/2021  
SICONV 914846

### ❖ RUA PROJETADA 01



Rua Manoel Mendes, Nº 085, Independência, Aparecida-PB – CEP: -58823-000  
E-mail: marcielbatista2309@gmail.com.br

LINCOLN CARTAXO DE  
LIRA  
JUNIOR:06897861405

Assinado de forma digital por  
LINCOLN CARTAXO DE LIRA  
JUNIOR:06897861405  
Dados: 2022.06.21 12:58:15 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS E**  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
*Construindo o Futuro!*



Rua Manoel Mendes, Nº 085, Independência, Aparecida-PB – CEP: -58823-000  
E-mail: [marcielbatista2309@gmail.com.br](mailto:marcielbatista2309@gmail.com.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS E**  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
*Construindo o Futuro!*

❖ RUA PROJETADA 02



Rua Manoel Mendes, Nº 085, Independência, Aparecida-PB – CEP: -58823-000  
E-mail: marcielbatista2309@gmail.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS E**  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
*Construindo o Futuro!*

❖ RUA PROJETA 03



Rua Manoel Mendes, N° 085, Independência, Aparecida-PB – CEP: -58823-000  
E-mail: marcielbatista2309@gmail.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS E**  
**INFRAESTRUTURA**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
*Construindo o Futuro!*

❖ RUA PROJETADA 04



Rua Manoel Mendes, Nº 085, Independência, Aparecida-PB – CEP: -58823-000  
E-mail: marcielbatista2309@gmail.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS E**  
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
*Construindo o Futuro!*

❖ RUA PROJETADA 05



Rua Manoel Mendes, Nº 085, Independência, Aparecida-PB – CEP: -58823-000  
E-mail: marcielbatista2309@gmail.com.br

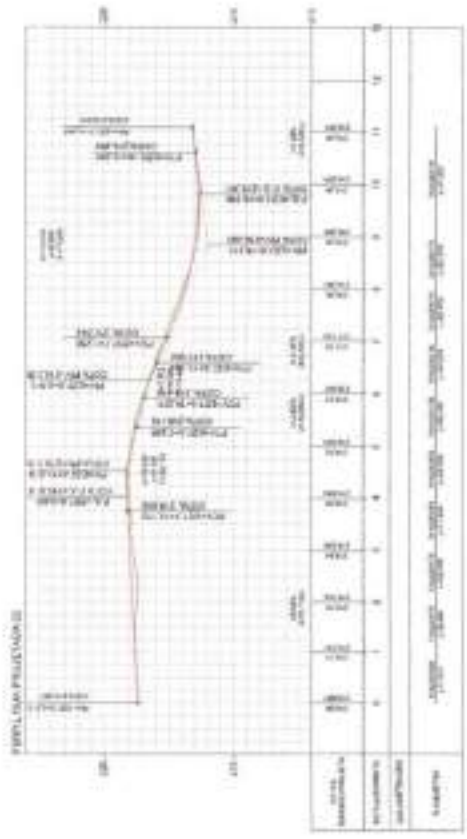




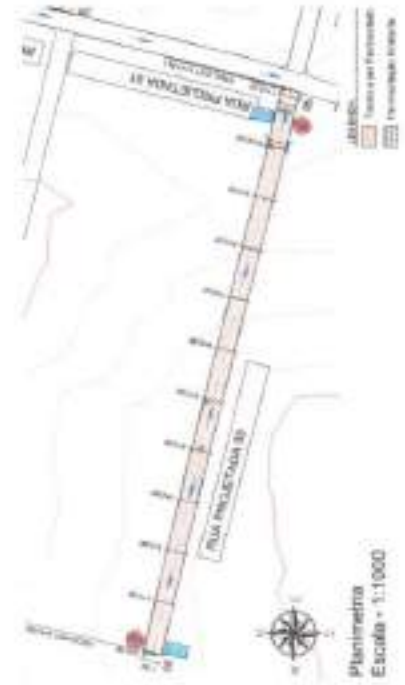




Foto San Juan

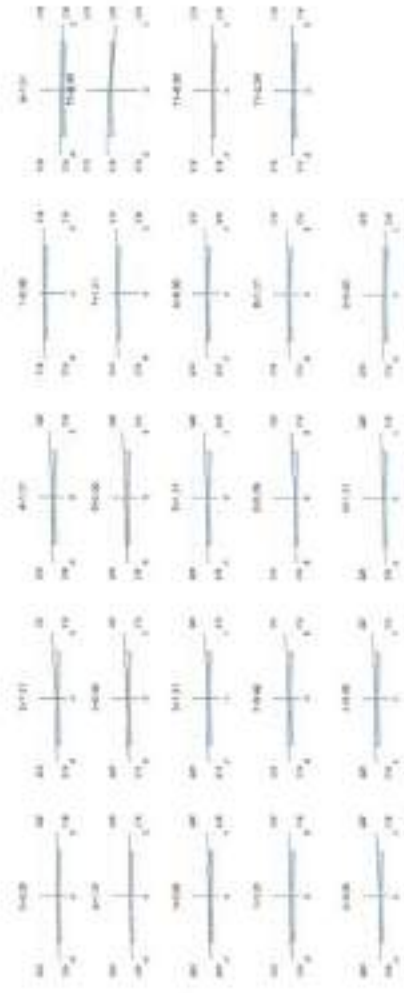


Perfil Longitudinal  
Escala Horizontal 1:1000  
Escala Vertical 1:100

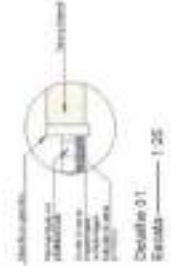


Planimetrica  
Escala 1:1000

Legenda:  
 Manhole  
 Drainage  
 Utility Line



Perfiles Transversales  
Escala 1:200



Detalle 01  
Escala 1:25



Detalle Transversal Tipo  
Escala 1:200

PROYECTISTA: INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES  
 INGENIERO: CARLOS ALBERTO GARCIA  
 DISEÑO: CARLOS ALBERTO GARCIA  
 RESULTO: DISEÑO DEFINITIVO DE UNA ZONAS URBANAS Y VIAL EN SAN JUAN

CONTRATANTE:

TÍTULO:	PROYECTO DE DISEÑO DEFINITIVO DE UNA ZONAS URBANAS Y VIAL EN SAN JUAN
FECHA:	04-05
PROYECTISTA:	INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES
INGENIERO:	CARLOS ALBERTO GARCIA
DISEÑO:	CARLOS ALBERTO GARCIA
RESULTO:	DISEÑO DEFINITIVO DE UNA ZONAS URBANAS Y VIAL EN SAN JUAN
CONTRATANTE:	
PROYECTISTA:	
INGENIERO:	
DISEÑO:	
RESULTO:	
CONTRATANTE:	
PROYECTISTA:	
INGENIERO:	
DISEÑO:	
RESULTO:	
CONTRATANTE:	



## LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - N.º 1437/2022

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

Local Atividade Licenciada  
**RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04 E 05, ASSENTAMENTO ACAUÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO -  
Município: - UF: PB - CEP: 58000000**

CNPJ/CPF  
**01.613.168/0001-35**

Coordenadas Geográficas  
**Latitude: 6º 48' 59,49" Longitude: 38º 4' 59,31"**

Atividade Licenciada  
**Execução do Projeto da Obra de Adequação de Estradas, Contemplando a Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Projetada 1; Projetada 02; Projetada 03; Projetada 04; Projetada 05, totalizando 2.221,54 metros de extensão e localizadas no Assentamento Acauã, zona rural do município de APARECIDA/PB. CR: 1077179-65 | SICONV 914846**


### II - CONDICIONANTES


- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-001852/TEC/LAC-0347, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

**VENCIMENTO: 13/6/2023**

João Pessoa, 13 de junho de 2022

  
**JOANNA REGIS NOBREGA**  
Diretora Técnica  
SUDEMA

  
**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Superintendente  
SUDEMA



## CONDICIONANTES

Licença ambiental por adesão e compromisso - N.º 1437/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

6. Por oportuno, comunicamos a necessidade de constar no Edital de Licitação a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção - PGRDC - Resolução CONAMA N.º 307/2002 - pela empresa vencedora do certame licitatório.
7. O órgão licenciador exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
8. Manter sistema de drenagem em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as Normas Técnicas e legislações vigentes;
9. Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia;
10. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação;
11. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
12. Esta Licença por Adesão e Compromisso de nº 1437/2022 referente ao processo SUDEMA nº 2022-001852 está vinculada ao selo nº 052.867, e só terá validade com o selo original.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PB20220441851

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1508146898  
Registro: 1608146888PB

Empresa contratada: LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME

Registro: 0903461904-PB

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICÍPIO DE APARECIDA  
RUA RUA ANTÔNIO FRANCISCO PIRES  
Complemento:  
Cidade: APARECIDA

Bairro: CENTRO  
UF: PB

CPF/CNPJ: 01.613.168/0001-35  
Nº: 169  
CEP: 58823000

Contrator: Não especificado  
Valor: R\$ 3.000,00  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA DIVERSAS RUJAS  
Complemento:  
Cidade: APARECIDA  
Data de início: 14/04/2022  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: MUNICÍPIO DE APARECIDA

Bairro: ZONA RURAL  
UF: PB  
CEP: 58823000  
Nº: S/N  
CEP: 58823000  
Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 01.613.168/0001-35

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	15.550,78	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	15.550,78	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	15.550,78	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	15.550,78	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	15.550,78	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	15.550,78	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	15.550,78	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	15.550,78	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	15.550,78	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	15.550,78	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	15.550,78	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	15.550,78	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixo desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO ASSENTAMENTO ACAUÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB, COM ÁREA TOTAL DE 15.550,78 M², REFERENTE AO CR 1077179-60/2020.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-PB.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.org.br/publico/>, com a chave: c0217  
Impressão em: 19/04/2022 às 09:22:33 por: , tp: 179.185.166.4

Site: [crea-pb.org.br](http://crea-pb.org.br)  
Tel: (83) 3333-2525

E-mail: [creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20220441851

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____		LINCOLN CARTAXO DE LIRA		Assinado de forma digital por LINCOLN
NENHUMA - NAO OPTANTE		JUNIOR:06897861405		CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
8. Assinaturas _____				Dados: 2022.04.19 09:24:55 -03'00'
Declaro serem verdadeiras as informações acima		LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR - CPF: 068.978.614-05		
_____ de _____ de _____		MUNICIPIO DE APARECIDA - CNPJ: 01.613.168/0001-33		
Local	dia			
9. Informações _____				
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.				
10. Valor _____				
Valor da ART: R\$ 88,78	Registrada em: 18/04/2022	Valor pago: R\$ 88,78	Nosso Número: 3618065	

A validade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.silac.com.br/validar/>, com a chave: 08242  
Impresso em: 18/04/2022 às 09:22:31 por: ip: 179.185.166.4







ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ANEXO-III  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N° .....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA E A EMPRESA ....., PARA EXECUTAR OBRA DE EDIFICAÇÃO, CONFORME ANEXO DESTES EDITAL - DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua ....., - Centro - APARECIDA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na rua ....., representada pelo Sr ....., CPF(MF) nº ... e RG nº .... doravante denominada CONTRATADA, vencedora da Tomada de Preços Nº 003/2022, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, no Edital de nº 003/2022 - Tomada de Preços -, no ato homologatório assinado em, ...../2022 pelo Sr. Prefeito Municipal, tudo constante do processo nº 003/2022 que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é ....., sob regime de empreitada por preços unitários, bem como todos os serviços necessários à funcionalidade da obra, e deverão ser obedecidos os projetos, plantas, especificações e observações técnicas fornecidas pela PREFEITURA, que fazem parte integrante deste contrato.

2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite prevista na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto as variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1 - **ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total da obra é de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.2 - **PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas conseqüências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

5.1 - **VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS:** Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) divididos em parcelas, a saber:

5.2 - **DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente.

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

5.2.3 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

**5.3 DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços, correrão com recursos por conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2022 -, fonte de recursos 1077179-65/2021, CONVÊNIO 914846 - 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA; 26 782 1022 1019 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE, ASSENTAMENTO E COM. RURAIS, 4490.51.99.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1.O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 -Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2. Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6. A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada,



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

**CLÁUSULA NONA -**

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

**FORMULA**

$$M = V \times I / I_0.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice do mês da data base da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO**

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- 12.1.3. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.
- 12.1.4. - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 12.1.5. - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.
- 12.1.6. - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- 12.1.7. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Infra Estrutura.
- 12.1.8. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.
- 12.1.9. - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.
- 12.1.10. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 12.1.11. - Informar imediatamente ao ORC, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 12.1.12. - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.79 do CONFEA.
- 12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 33.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 33.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

- 13.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de Sousa /PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

APARECIDA(PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de APARECIDA



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

---

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF: